



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Pedido da Sorte

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.047425/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: VIAJANTES DE SORTE PROMOCÃO DE VENDAS LTDA

Endereço: DR ANTONIO LUIZ MOURA GONZAGA Número: 3339 Complemento: MULTI OPEN SHOPPING SALA 301B

Bairro: RIO TAVARES Município: FLORIANOPOLIS UF: SC CEP:88048-301

CNPJ/MF nº: 46.188.201/0001-65

1.2 - Aderentes:

Razão Social: DELIVERY MUCH TECNOLOGIA S.A.

Endereço: JOSE CARLOS DAUX Número: 5500 Complemento: BLOCO JURERE A SALA 225

Bairro: SACO GRANDE Município: FLORIANOPOLIS UF: SC CEP:88032-005

CNPJ/MF nº: 14.490.065/0001-77

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

20/01/2026 a 27/03/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

20/01/2026 a 23/03/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A promoção intitulada "*Pedido da Sorte*" é realizada na modalidade assemelhada a sorteio, destinada a pessoas físicas ou jurídicas (por meio de seus representantes legais), capazes, regularmente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), residentes e domiciliadas em território nacional, que fizerem pedidos por meio do aplicativo *Delivery Much* e que cumprirem as demais condições de participação previstas neste regulamento.

6.2. A *Delivery Much* consiste em um aplicativo de delivery de comida e está presente em mais de 200 cidades brasileiras.

6.3. Todo pedido realizado integralmente por meio do aplicativo *Delivery Much* dará direito a 01 (um) número da sorte ao cliente participante, observadas as condições de elegibilidade deste regulamento.

6.4. A quantidade de números da sorte poderá ser ampliada mediante a aplicação dos seguintes fatores multiplicadores, de forma cumulativa:

Membro do clube Much+: Os pedidos realizados por clientes com assinatura ativa no clube de benefícios Much+ no momento da transação receberão o fator de multiplicação de 3x (três vezes) sobre o número base.

Contendo "produtos aceleradores": Caso o pedido contenha, ao menos, 01 (um) "produto acelerador", será aplicado o fator de multiplicação de 2x (duas vezes) sobre o total acumulado do pedido.

Dia Promocional: Pedidos efetuados em datas designadas pela Promotora como "Dias Promocionais" receberão o fator de multiplicação de 2x (duas vezes) sobre o total acumulado do pedido.

Exemplo: Cliente do clube Much+ (3x) fez um pedido contendo um "produto acelerador" (2x) em um dia promocional (2x) = 1 número x 3 x 2 x 2 = 12 números da sorte.

6.5. Não haverá limite de participação por CPF ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.6. Os números da sorte serão distribuídos de forma aleatória e equitativamente aos participantes e serão enviados por e-mail em até 24 horas antes da extração da Loteria Federal.

6.7. A participação poderá ser encerrada antecipadamente caso todos os números da sorte disponibilizados sejam distribuídos aos participantes antes da data prevista e, nessa hipótese, os interessados serão comunicados sobre o término da participação no aplicativo *Delivery Much*, sendo mantidas inalteradas as condições de participações e a data do sorteio prevista neste regulamento.

6.8. O acesso à Internet é necessário para realização da participação nesta promoção e sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão, do aparelho utilizado para acessar a Internet e da disponibilidade momentânea da rede.

6.9. As Promotoras não se responsabilizam por eventual impossibilidade de acesso via internet e/ou pelo desempenho dos smartphones que não contenham a configuração mínima ou versões atuais para acessar o hotsite da promoção.

6.10. Serão disponibilizadas 100 (cem) séries, contendo 100.000 (cem mil) números da sorte cada.

6.11. As dúvidas acerca da participação nesta promoção poderão ser esclarecidas por meio do *Canal de atendimento ao cliente* do aplicativo *Delivery Much*.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:
100

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 13/02/2026 14:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 20/01/2026 00:00 a 09/02/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 11/02/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rodovia Dr. Antonio Luiz Moura Gonzaga NÚMERO: 3.339 COMPLEMENTO: Multi Open Shopping, Sala 301B
BAIRRO: Rio Tavares
MUNICÍPIO: Florianópolis UF: SC CEP: 88048-301
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Apple iPhone 17 Pro 256GB Laranja-cósmico 6,3" 48MP iOS 5G	9.900,00	9.900,00	0	99	1

DATA: 06/03/2026 14:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 20/01/2026 00:00 a 02/03/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 04/03/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rodovia Dr. Antonio Luiz Moura Gonzaga NÚMERO: 3.339 COMPLEMENTO: Multi Open Shopping, Sala 301B
BAIRRO: Rio Tavares
MUNICÍPIO: Florianópolis UF: SC CEP: 88048-301
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Apple iPhone 17 Pro 256GB Laranja-cósmico 6,3" 48MP iOS 5G	9.900,00	9.900,00	0	99	1

DATA: 27/03/2026 14:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 20/01/2026 00:00 a 23/03/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 25/03/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rodovia Dr. Antonio Luiz Moura Gonzaga NÚMERO: 3.339 COMPLEMENTO: Multi Open Shopping, Sala 301B
BAIRRO: Rio Tavares
MUNICÍPIO: Florianópolis UF: SC CEP: 88048-301
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Voucher (Vale-Viagem) da agência de viagens VIAJANTES DE SORTE	30.000,00	30.000,00	0	99	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
3	49.800,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis
ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;
NÚMERO DA SORTE: Será formado por 7 números, sendo que os 2 primeiros números correspondem à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 12/12.345 = 12(série); 12.345(elemento sorteável).

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

Regra de Apuração da série:

A definição da série participante se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das dezenas simples do primeiro ao segundo prêmio;

NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

Regra de Apuração do elemento sorteável:

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

Número da sorte contemplado:

Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação:

No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Distribuição dos números da sorte:

A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. Excluem-se da participação nesta promoção todos os que não atenderem aos requisitos dispostos neste regulamento, bem como pessoas físicas sem cadastro válido no CPF/MF e pessoas jurídicas sem cadastro válido no CNPJ. Estão impedidos de participar, ainda, os diretores, funcionários diretos e colaboradores das empresas Promotoras, seus parentes de 1º grau (pais e filhos) e cônjuges. Caso um número da sorte contemplado pertença a uma pessoa impedida, esta será desclassificada, não ensejando direito ao prêmio, vantagem ou indenização, realizando-se nova apuração imediata para definição do ganhador.

12.2. Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de:

- (i) Fraude, sem necessidade de notificação prévia pelas empresas Promotoras, podendo ainda responder civil e/ou penalmente por tais atos, inclusive por crime de falsidade ideológica ou documental;
- (ii) Participações com indício (tentativa) ou fraude comprovada (efetivada), por ação humana e/ou por meio da utilização da tecnologia;
- (iii) Cancelamento e/ou estorno de pagamento relacionado ao pedido efetuado;
- (iv) Manipulação de resultados ou não preenchimento das regras previstas neste regulamento,
- (v) Pessoas impedidas de participar da promoção, indicadas no item 6 deste regulamento.

12.3. A verificação das informações fornecidas pelo participante, de caráter desclassificatório, será feita pelas Promotoras mediante a análise dos documentos requeridos acima e apresentados em conformidade com as informações previamente disponibilizadas quando da participação nesta promoção.

12.4. É de total responsabilidade do participante manter seus dados cadastrais e pessoais atualizados e corretos no cadastro da promoção, sob pena de não ser possível a entrega do prêmio.

12.5. Caso não se verifique a veracidade ou o cumprimento das condições exigidas, o participante perderá o direito ao sorteio. O número da sorte correspondente será considerado como não distribuído e o prêmio será atribuído a outro participante, conforme os critérios de aproximação aqui definidos. As Promotoras buscarão tantos números válidos quantos forem necessários até identificar uma participação regular.

12.6. Ficam os participantes cientes, desde já, que não poderão utilizar meios escusos para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste regulamento, situações essas que quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da inscrição do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pelas Promotoras em face do infrator.

12.7. Caberá exclusivamente às Promotoras, por meio de uma comissão, avaliar e decidir sobre os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a realização da promoção, sendo suas decisões soberanas e irrecorríveis.

12.8. Caso o potencial contemplado não seja localizado ou o contato seja impossibilitado por erro cadastral do participante, este será desclassificado, aplicando-se a regra de aproximação descrita neste regulamento.

12.9. Em caso de desclassificação ou identificação de impedimento após o sorteio, mas antes da divulgação oficial, será aplicada a regra de aproximação para identificação de um novo ganhador.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. A divulgação do nome do ganhador, bem como do seu respectivo número da sorte contemplado, ocorrerá no aplicativo e nas redes sociais da *Delivery Much* @deliverymuchbrasil, além de outros meios que a Promotora julgar necessários. Tal divulgação será realizada até 7 (sete) dias após a apuração do resultado e a validação da participação, permanecendo disponível para consulta pelo prazo de 30 (trinta) dias após o término da promoção.

13.2. As Promotoras comprometem-se a divulgar o número do *Certificado de Autorização SPA/MF* neste regulamento, que estará à disposição para consulta no aplicativo *Delivery Much* durante todo o período de participação, bem como nos demais materiais de comunicação da campanha.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1. O prêmio será entregue ao respectivo ganhador, seja pessoa física ou jurídica (neste caso, por meio de seu representante legal, que ficará responsável por definir quem utilizará o prêmio), livre de qualquer ônus.

14.2. Caso o contemplado seja menor de idade, seu representante legal deverá apresentar cópias do RG, CPF e Certidão de Nascimento, ou outro documento oficial que comprove a referida condição de representação.

14.3. Para o recebimento do prêmio, o contemplado deverá enviar, no prazo solicitado pelas Promotoras, cópia simples dos seguintes documentos: (a) CPF e RG (com órgão emissor e data de expedição); (b) Comprovante de residência atualizado (validade máxima de 180 dias), (c) E-mail e telefones para contato (com DDD) e (d) Recibo de entrega do prêmio (devidamente assinado).

14.4. A não apresentação dos documentos, a apresentação fora do prazo, irregular ou divergente do cadastro de participação, ensejará a desclassificação do participante e invalidação dos seus números da sorte, sendo aplicada a regra de aproximação até a definição do contemplado.

14.5. As Promotoras poderão recusar arquivos que não sejam capazes de demonstrar a veracidade, legalidade e conformidade dos documentos, não cabendo qualquer direito de reclamação ou reivindicação, salvo se efetivamente for apresentada documentação completa e legítima.

14.6. O Voucher (Vale-Viagem) tem validade de 24 meses. O contemplado deverá entrar em contato com a agência VIAJANTES DE SORTE e escolher entre os serviços oferecidos, como viagens, passagens aéreas, estadias em hotéis, cruzeiros entre outros serviços turísticos.

14.7. Se o valor do Voucher (Vale-Viagem) não cobrir o custo total do produto ou serviço desejado, o cliente poderá complementar a diferença utilizando outros meios de pagamento. Se o valor do Vale-Viagem for maior do que o custo do serviço, o saldo remanescente pode ser utilizado em futuras compras desde que dentro do prazo de validade.

14.8. Caso não tenha interesse em receber a sua premiação, o cliente participante deverá renunciar ao seu prêmio, devendo formalizar tal renúncia por meio da assinatura de documento formal disponibilizado pelas Promotoras, no prazo determinado. Neste caso, poderão as Promotoras, caso haja tempo hábil, identificar novo potencial contemplado utilizando a regra de aproximação.

14.9. Não estão incluídos nos Vouchers de Vale-viagem, portanto serão de responsabilidade exclusiva do contemplado, todas as demais despesas a serem efetuadas, que não estejam previstas neste regulamento e não tenham sido previamente informadas pelas Promotoras, incluindo, mas não se limitando a custos com: compra de bagagem despachada e/ou excesso de bagagem no transporte, refeição, eventos e /ou atividades que não sejam disponibilizados pela Promotora, por sua única e exclusiva decisão, despesas extras de caráter pessoal, como serviço de quarto, bar e frigobar do hotel, massagem, cabeleireiro, compra de vídeos e fotografias, telefonemas, lavanderia, gorjetas, presentes de qualquer natureza, vacinas e demais documentos ou providências exigidas pelo país destino desta viagem e que não sejam arcadas pelas Promotoras e quaisquer taxas e impostos aplicáveis.

14.10. Os prêmios não poderão ser distribuídos ou convertidos, total ou parcialmente, em dinheiro.

14.11. Ao receber seu prêmio, o ganhador aceita sem imposição de qualquer outra obrigação por parte das Promotoras, isentando-as, assim como os seus respectivos empregados, diretores e gerentes ou qualquer outra pessoa diretamente envolvida na promoção, de qualquer responsabilidade que possa decorrer, direta ou indiretamente, da sua participação nesta promoção e/ou da aceitação e/ou uso do prêmio.

14.12. As empresas Promotoras não se responsabilizam por eventuais vícios ou defeitos de fabricação dos prêmios entregues, cabendo exclusivamente aos fabricantes a responsabilidade pela garantia e assistência técnica, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

14.13. Na hipótese de o contemplado falecer antes da entrega do prêmio, este será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, que deverá comprovar tal condição e exercer o seu direito em até 180 (cento e oitenta) dias contados do respectivo sorteio, apresentando todos os documentos necessários para utilização do prêmio, incluindo o alvará judicial.

14.14. Após o *Aceite do Voucher (Vale-Viagem)*, as Promotoras não se responsabilizam pela não utilização do prêmio pelo contemplado seja qual for o motivo ou caso esse se negue a recebê-lo.

14.15. As Promotoras não se responsabilizam por eventuais prejuízos ou restrições que venham a ser impostas aos contemplados para a utilização do Voucher (Vale-Viagem), não gerando qualquer responsabilidade e/ou obrigatoriedade de qualquer compensação financeira.

14.16. A responsabilidade das Promotoras com o contemplado encerra-se no momento da entrega do prêmio, entregue a este, em seu nome próprio, livre e desembaraçado de qualquer ônus.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. A participação na promoção é voluntária e implicará a aceitação total e irrestrita deste regulamento.

15.2. O acesso à internet é necessário para participação na promoção e a sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade, o tipo de conexão, o aparelho/dispositivo utilizado e a disponibilidade momentânea da rede. As Promotoras não se responsabilizam por eventual impossibilidade de acesso à internet e/ou pelo desempenho dos computadores, tablets e smartphones que não contenham a configuração mínima ou versão atualizada para fins de participação na promoção, nos moldes adiante descritos.

15.3. As empresas Promotoras disponibilizarão o regulamento completo da promoção no aplicativo da *Delivery Much* e nas mídias sociais @deliverymuchbrasil

15.4. Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca das Promotoras para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

15.5. Não cabe ao contemplado discutir ou redefinir as condições e premissas da promoção ou dos prêmios.

15.6. Em casos excepcionais e fora do controle das Promotoras, para a segurança dos consumidores, de todos os participantes e da população em geral, preservando os interesses coletivos em detrimento de interesses individuais, se necessário, poderá ocorrer o cancelamento da promoção sem que isso represente qualquer forma de violação de direitos ou imposição de prejuízos aos participantes, situação que será dividida e apresentada à SPA/MF para autorização.

15.7. Caso o contemplado decida realizar atividades não contempladas para a utilização do Voucher (Vale-Viagem), este ficará integral e exclusivamente responsável pela programação escolhida, custo incorrido e por qualquer dano que venha a sofrer em decorrência desta, não cabendo qualquer responsabilidade às Promotoras.

15.8. Eventual desistência após o aceite da premiação, poderá presumir a desistência voluntária do contemplado, sem direito a utilização do prêmio em data posterior ou substituição do prêmio, não cabendo às Promotoras qualquer providência, responsabilidade e/ou indenizações.

15.9. Para participação nesta promoção, os interessados não poderão ter qualquer embargo fiscal, legal ou outro que os impeça de receber e /ou usufruir do prêmio. Na eventualidade de quaisquer impedimentos, os interessados serão automaticamente desclassificados, a qualquer tempo, assim que levado ao conhecimento das Promotoras.

15.10. Os contemplados autorizam as empresas Promotoras a utilizarem o seu nome, imagem e som de voz, gratuitamente, em caráter irrevogável, irretratável e universal, pelo prazo de 1 (um) ano contado da data da apuração, para divulgação desta, em todos os meios de comunicação, incluindo, mas não se limitando a: televisão, jornal, revista, mídia exterior, Internet, redes sociais, entre outros; não significando, implicando ou resultando em qualquer obrigação de divulgação, nem de pagamento.

15.11. A participação nesta promoção comercial e/ou sorteio está condicionada à leitura e aceitação integral deste Regulamento, bem como dos Termos de Uso e da Política de Privacidade do aplicativo da *Delivery Much*.

Ao realizar o cadastro e utilizar o APP da *Delivery Much*, o participante declara ciência e concordância expressa com o tratamento de seus dados pessoais para as finalidades descritas neste Regulamento, nos Termos de Uso e na Política de Privacidade, constituindo tal conduta, manifestação válida de consentimento, quando exigido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

Os dados pessoais dos participantes serão tratados para as seguintes finalidades:

I – Execução da promoção e cumprimento de obrigações legais e regulatórias, incluindo:

a) verificação da elegibilidade do participante;

b) realização do sorteio;

c) contato com os contemplados;

d) entrega da premiação,

e) prestação de informações aos órgãos competentes, inclusive à SPA/MF, quando aplicável.

Nessas hipóteses, o tratamento ocorrerá com fundamento no cumprimento de obrigação legal e regulatória (art. 7º, II, da LGPD).

II – Aperfeiçoamento dos serviços, segurança, prevenção a fraudes, análises estatísticas e melhoria da experiência do usuário, inclusive mediante eventual compartilhamento com fornecedores e empresas especializadas em tecnologia e análise de dados, com fundamento no legítimo interesse do controlador (art. 7º, IX, da LGPD), observado o mínimo necessário e os direitos do titular.

III – Ações de publicidade, marketing, promoções e sorteios futuros, bem como o compartilhamento de dados com parceiros comerciais para tais finalidades, inclusive para:

a) envio de comunicações promocionais;

b) realização de campanhas publicitárias;

c) divulgação de promoções e sorteios,

d) divulgação do nome, imagem e demais dados estritamente necessários dos participantes contemplados, em meios digitais, redes sociais, websites e demais canais institucionais.

As finalidades previstas no item III ocorrerão mediante consentimento do participante, o qual é concedido de forma expressa pela utilização do APP da *Delivery Much*, nos termos do art. 7º, inciso I, da LGPD.

Sempre que possível, os dados pessoais serão tratados de forma anonimizada ou pseudonimizada e protegidos por medidas técnicas e administrativas aptas a garantir sua segurança, confidencialidade e integridade.

O participante poderá, a qualquer tempo, revogar o consentimento concedido, mediante solicitação pelos canais indicados na Política de Privacidade, sem prejuízo da validade do tratamento realizado anteriormente, nos termos do art. 8º, §5º, da LGPD. A revogação poderá implicar a impossibilidade de continuidade na promoção ou no uso de determinadas funcionalidades do APP da *Delivery Much*.

15.12. As Promotoras não se responsabilizam pela autenticidade dos dados eventualmente fornecidos pelos participantes.

15.13. Não poderá ser atribuída qualquer penalidade e/ou responsabilidade às Promotoras e/ou as pessoas/empresas envolvidas na realização desta promoção, não podendo, ainda, ser imputada qualquer obrigação de pagamento por eventual dano patrimonial e/ou moral decorrente de:

a) incidentes causados pelo uso indevido ou não do prêmio ou de quaisquer danos verificados, por motivo de caso fortuito ou força maior, que possam impossibilitar o ganhador de usufruir seu prêmio;

b) dano que os contemplados possam vir a causar e/ou sofrer em razão da utilização dos prêmios ofertados nesta promoção, respondendo os mesmos, cível e criminalmente nos termos da lei brasileira ou estrangeira (conforme aplicável),

c) prejuízos diretos ou indiretos que os clientes participantes possam ter, oriundos da participação na promoção, da aceitação do prêmio, ou ainda de situações que estejam fora do controle das Promotora e/ou das pessoas/empresas envolvidas na promoção.

15.14. As empresas Promotoras deverão encaminhar à SPA/MF a lista de participantes, anexando na aba “Apurações” do sistema SCPC, os nomes, CPF’s e números da sorte distribuídos, após o término do período de participação e antes da extração da Loteria Federal.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado

por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 07/01/2026 às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador QWN.XTV.AJA